

### Ministério da Educação

## UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE GRAD. EDUC. PROFISSIONAL-CP COORD. CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO



## Instrução Normativa Conjunta COENC-CP e COENS-CP 02/2023, de 10 de abril de 2023

Normatiza a Pontuação para a avaliação das Atividades Complementares dos cursos de graduação do Departamento Acadêmico de Computação, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Cornélio Procópio.

O Departamento Acadêmico de Computação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1. Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR;
- 2. Resolução nº 61/06, COEPP, de 01 de setembro de 2006;
- 3. Resolução nº 56/07, COEPP, de 22 de junho de 2007;
- 4. Resolução nº 179, COGEP, de 4 de agosto de 2022;
- 5. E a aprovação da mesma tabela de pontuação para Atividades Complementares nos colegiados dos cursos de graduação em Engenharia de Computação e Engenharia de Software do DACOM.

Determina que o aluno para ser aprovado deverá cumprir um mínimo de 60 pontos, o qual é equivalentes às respectivas horas descritas na disciplina de Atividades Complementares nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Engenharia de Computação e Engenharia de Software.

A contagem das atividades será feita por pontos, conforme apresentado a seguir:

## **GRUPO 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural** (Pontuação: Máxima 40 pontos - Mínima 10 pontos).

- i. Participação nas **atividades esportivas**, 10 pontos por semestre, por atividade;
- ii. Participação com aproveitamento em **cursos de língua estrangeira**, 10 pontos por semestre, por curso;
- iii. Participação em **atividades artísticas e culturais**, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras, 10 pontos por semestre, por atividade;
- iv. Participação efetiva na **organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural**, 10 pontos por evento:
- v. Participação como expositor em exposição artística ou cultural, 10 pontos por trabalho.

#### GRUPO 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo

(Pontuação: Máxima 30 pontos - Mínima 10 pontos).

- i. Participação efetiva em **Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição**, 10 pontos por semestre, por atividade;
- ii. Participação efetiva em **trabalho voluntário, atividades comunitárias**, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, 10 pontos por semestre, por atividade;
- iii. Participação em atividades beneficentes, 10 pontos, por atividade;
- iv. Atuação como **instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica**, desde que não remunerados e de interesse da sociedade; 5 pontos por hora, por apresentação, até 30 pontos;
- v. Engajamento como **docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar**, até 30 pontos por semestre, por curso;
- vi. Participação em projetos de extensão e de interesse social, até 30 pontos por semestre, por projeto;
- vii. Monitoria em disciplina do curso, 30 pontos por semestre, por disciplina.

# **GRUPO 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional** (Pontuação: Máxima 40 pontos - Mínima 10 pontos).

- i. Participação em **cursos extraordinários da sua área de formação**, de fundamento científico ou de gestão, 1 ponto por hora, até 40 pontos;
- ii. Participação em **palestras, congressos e seminários técnico-científicos**, 1 ponto por hora, até 40 pontos;
- iii. Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnicocientíficos, 5 pontos por hora;
- iv. Participação em **projetos de iniciação científica e tecnológica**, relacionados com o objetivo do curso, até 30 pontos por projeto;
- v. Participação como **expositor em exposições técnico-científicas**, 10 pontos por trabalho;
- vi. Participação efetiva na **organização de exposições e seminários de caráter acadêmico**, 10 pontos por evento;
- vii. Publicações em revistas técnicas, 10 pontos por publicação;
- viii. Publicações em anais de eventos técnico-científicos. 20 pontos por publicação:
  - ix. Publicações em periódicos científicos, 40 pontos por publicação;
  - x. Estágio não obrigatório na área do curso, 0,5 ponto por hora, até 40 pontos;
- xi. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso, 0,5 ponto por hora;
- xii. **Trabalho como empreendedor na área do curso**, 0,5 ponto por hora, até 40 pontos;
- xiii. Participação em visitas técnicas organizadas pela UTFPR, 10 pontos por visita;
- xiv. **Aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso**, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso. 10 pontos por disciplina/unidade curricular de enriquecimento;
- xv. Participação em **Empresa Júnior, Hotel Tecnológico ou Incubadora Tecnológica**, até 30 pontos por participação;
- xvi. Participação em **Projetos multidisciplinares ou interdisciplinares**, até 30 pontos por projeto;
- xvii. Registro de patente, 40 pontos;
- xviii. Registro de software, 40 pontos.

Os casos omissos referentes a atividades não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, ouvido o Professor Responsável pelas Atividades Complementares.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUCAS DIAS HIERA SAMPAIO**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 11/04/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EDUARDO COTRIN TEIXEIRA**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 11/04/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) <a href="https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador (informing the verification code) **3382016** e o código CRC (and the CRC code) **91838E3C**.

Referência: Processo nº 23064.017215/2023-15

SEI nº 3382016